RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 113, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba para o Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a transferir os bens móveis discriminados nos Laudos de Avaliação Patrimonial em anexo a esta Resolução, no valor de R$ 5.782,18 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), constantes do seu inventário de bens patrimoniais, para o Poder Executivo Municipal, considerados inservíveis à Câmara Municipal. **(Redação dada pela Resolução Legislativa nº 114 de 09 de setembro de 2024)**

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a baixar os bens móveis mencionados no art. 1º desta Resolução, em seu inventário patrimonial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de agosto de 2024.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Presidente da Câmara –

IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Secretário –

Registrada no livro próprio à folha 67, publicada no site: https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/norma. Carmo do Paranaíba, 12 de agosto de 2024.